



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 048/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Ato nº 045/2025, publicado em 15 de maio de 2025, por razões de adequação formal e técnica.

Art. 2º Tornar sem efeito o Ato de Aposentadoria nº 066/2022, concedida ao(à) servidor(a) **ANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1661, originalmente com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em razão da manifestação de discordância quanto à adequação à norma constitucional vigente, inviabilizando a correção por apostilamento.

Art. 3º Notifique-se o(a) servidor(a) para ciência e encaminhe-se cópia dos processados ao setor de pessoal do órgão de origem, para adoção das providências necessárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapeçerica da Serra, 23 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária